

REGIMENTO INTERNO

FUNDO ROTATIVO SOLIDÁRIO – CAMINHOS DA AGROECOLOGIA

Artigo 1º - Fica constituído o FUNDO ROTATIVO SOLIDÁRIO – CAMINHOS DA AGROECOLOGIA da Associação do Centro de Tecnologia Alternativa – CTA que será regido pelo presente Regimento Interno e de acordo com o código Civil Brasileiro.

Artigo 2º - O FUNDO ROTATIVO SOLIDÁRIO – CAMINHOS DA AGROECOLOGIA da Associação Centro de Tecnologia Alternativa – CTA tem como objetivo apoiar iniciativas produtivas e de acesso a mercados pelos agricultores familiares, agroextrativistas e povos e comunidades tradicionais no âmbito da Rota “Caminhos da Agroecologia”, por meio de práticas coletiva e individuais de administração de recursos financeiros, visando o desenvolvimento e a melhoria das condições de vida das pessoas e famílias apoiadas pelo Centro de Tecnologia Alternativa – CTA no âmbito dos projetos que desenvolve, numa dinâmica participativa e transparente.

Parágrafo Único - Os recursos do FUNDO ROTATIVO SOLIDÁRIO – CAMINHOS DA AGROECOLOGIA da Associação do Centro de Tecnologia Alternativa – CTA destinar-se-ão, com exclusividade a projetos produtivos e de acesso a mercados, apresentados por grupos produtivos de agricultores familiares, agroextrativistas e povos e comunidades tradicionais participantes da estratégia de produção agroecológica articulada pelo CTA, sempre garantindo a devolução dos valores recebidos no prazo a ser determinado pelos critérios definidos em conjunto pelo Grupo Gestor do FUNDO ROTATIVO SOLIDÁRIO – CAMINHOS DA AGROECOLOGIA, e pela diretoria executiva do CTA.

Artigo 3º - FUNDO ROTATIVO SOLIDÁRIO – CAMINHOS DA AGROECOLOGIA da Associação do Centro de Tecnologia Alternativa – CTA constitui-se numa iniciativa da instituição para apoiar iniciativas produtivas e de acesso a mercado em favos dos grupos de agricultores familiares, agroextrativistas e povos e comunidades tradicionais participantes da estratégia Rota “Caminhos da Agroecologia” apoiados pelo CTA e parceiros, os quais decidirão aderir livre e conscientemente ao ora criado FUNDO ROTATIVO SOLIDÁRIO – CAMINHOS DA AGROECOLOGIA da Associação do



Centro de Tecnologia Alternativa – CTA, convocados especificamente para esse fim e desde assinem o competente Termo de Adesão e Compromisso.

Artigo 4º - Para ter acesso aos recursos do FUNDO ROTATIVO SOLIDÁRIO – CAMINHOS DA AGROECOLOGIA da Associação do Centro de Tecnologia Alternativa – CTA, é condição necessária e obrigatória, cumulativamente.

- I. Que os beneficiários constituam grupo de agricultores familiares, agroextrativistas ou povos e comunidades tradicionais com base na agroecologia participantes da estratégia Rota “Caminhos da Agroecologia” executado pelo CTA e parceiros;
- II. Que os beneficiários apresentem projeto produtivo e/ou de acesso a mercados, a tempo e modo, para avaliação do Grupo Gestor e da diretoria executiva do CTA;
- III. Que a proposta apresentada seja discutida em reunião com os membros do empreendimento e que os beneficiários aprovem e assinem a solicitação;
- IV. Tendo sido classificado o projeto apresentado pelo grupo beneficiário, que assine o Termo de Adesão e Compromisso aos termos do Regimento do FUNDO.

Artigo 5º - FUNDO ROTATIVO SOLIDÁRIO – CAMINHOS DA AGROECOLOGIA da Associação do Centro de Tecnologia Alternativa – CTA tem prazo de duração indeterminado.

Artigo 6º - FUNDO ROTATIVO SOLIDÁRIO – CAMINHOS DA AGROECOLOGIA da Associação do Centro de Tecnologia Alternativa – CTA será administrado por um Grupo Gestor composto por 5 membros (UM/A DIRETOR/A, UM/A TÉCNICO/A DOIS ASSOCIADOS/AS DO CTA E UM/A PARCEIRO), designados pela diretoria executiva do CTA. Respeitando a participação mínima de 30% de gênero (mulheres / jovens)

Artigo 7º - FUNDO ROTATIVO SOLIDÁRIO – CAMINHOS DA AGROECOLOGIA da Associação do Centro de Tecnologia Alternativa – CTA terá seu conselho fiscal exercido pelo mesmo conselho fiscal eleito para o CTA.

Artigo 8º - O Grupo Gestor do FUNDO ROTATIVO SOLIDÁRIO – CAMINHOS DA AGROECOLOGIA da Associação do Centro de Tecnologia Alternativa – CTA deverá atuar de forma que haja articulação e integração do FUNDO ROTATIVO SOLIDÁRIO – CAMINHOS DA AGROECOLOGIA da Associação do Centro de Tecnologia Alternativa – CTA com as atividades e diretrizes de atuação da própria instituição.

Parágrafo Único – A gestão dos recursos financeiros que constituem o FUNDO ROTATIVO SOLIDÁRIO – CAMINHOS DA AGROECOLOGIA da Associação do Centro de Tecnologia Alternativa – CTA deverá estar de acordo com as diretrizes de atuação do CTA.

Artigo 9º - Para o bom andamento do processo de gestão/administração do FUNDO ROTATIVO SOLIDÁRIO – CAMINHOS DA AGROECOLOGIA da Associação do Centro de Tecnologia Alternativa – CTA será realizada, em conjunto com a Assembleia Geral Ordinária do CTA, a prestação anual de contas do recursos financeiros administrados, bem como serão debatidas as propriedades de aplicação do recursos, a partir das demandas apresentadas pelos associados participantes da Assembleia, das diretrizes de Economia Solidária, dos objetivos e finalidades estatutárias do CTA.

Parágrafo Único - O Grupo Gestor do FUNDO ROTATIVO SOLIDÁRIO – CAMINHOS DA AGROECOLOGIA da Associação do Centro de Tecnologia Alternativa – CTA deverá realizar reuniões ordinárias de trabalho para acompanhar o desenvolvimento dos projetos e administração dos recursos do FUNDO. Os integrantes da Diretoria executiva do CTA sempre participarão das reuniões do Grupo Gestor do Fundo. Deverá ser feito um calendário de reuniões para recebimento, avaliação e aprovação dos projetos produtivos e/ou de acesso a mercados.

Artigo 10º - Os beneficiários do FUNDO ROTATIVO SOLIDÁRIO – CAMINHOS DA AGROECOLOGIA da Associação do Centro de Tecnologia Alternativa – CTA ao assinar o Termo de Adesão e Compromisso, deverão se sujeitar às regras estabelecidas e às condições de apoio do FUNDO ROTATIVO SOLIDÁRIO – CAMINHOS DA AGROECOLOGIA da Associação do Centro de Tecnologia Alternativa – CTA, assim como às condições de devolução.

Parágrafo Primeiro – Para tanto, ficam estabelecidas as seguintes regras e condições mínimas para o pleno funcionamento do FUNDO ROTATIVO SOLIDÁRIO – CAMINHOS DA AGROECOLOGIA da Associação do Centro de Tecnologia Alternativa – CTA sem prejuízo de outras que se tornarem necessárias a critério do Grupo Gestor e da Diretoria Executiva do CTA:

I. Para ter acesso aos valores financeiros disponibilizados pelo FUNDO, grupos de agricultores familiares, agroextrativistas ou povos e comunidades tradicionais

- participantes da estratégia da Rota “Caminhos da Agroecologia” deverá apresentar um Projeto de acordo com as orientações e modelo de projeto do FUNDO.
- II. Caso o grupo proponente tenha seu Projeto selecionado, deverá assinar o Termo de Adesão e Compromisso ao FUNDO ROTATIVO SOLIDÁRIO – CAMINHOS DA AGROECOLOGIA.
- III. Seis (6) Salários mínimos na moeda atual vigente será o valor máximo a ser disponibilizado para cada proposta apresentada. Os projetos serão analisados pela Comissão Gestora para validação e valor.
- IV. No ato do recebimento dos recursos a partir do projeto apresentado o Proponente / Beneficiário deverá assinar o Termo de Recebimento e aceite das regras do FUNDO ROTATIVO SOLIDÁRIO – CAMINHOS DA AGROECOLOGIA.
- V. O tempo de carência para devolução do recurso recebido em forma de projeto será estabelecido caso a caso pelo Grupo Gestor e Diretoria Executiva do CTA de acordo com a natureza do empreendimento apresentado no projeto, não podendo ultrapassar o máximo de 06 meses para investimento e 04 meses para custeio.
- VI. O prazo máximo para reembolso do valor total ao FUNDO, será de no máximo 18 meses para investimento e 12 meses para custeio, a partir do recebimento do projeto.
- VII. Serão devidos juros de mora no importe de 0,5 a 2% ao mês a depender da fonte de recurso acessada no projeto junto ao FUNDO. caso ocorra atraso injustificado na devolução do recurso recebido em forma de projeto.
- VIII. O recurso financeiro recebido em forma de projeto deverá ser atualizado monetariamente quando a sua devolução a uma taxa de 0,5 a 2% ao mês a depender da fonte de recurso acessada no projeto junto ao FUNDO ao mês.
- IX. O grupo gestor em conjunto com a diretoria executiva definirá o calendário anual para recebimento, avaliação e aprovação dos projetos produtivos e/ou de acesso a mercados.
- Artigo 11º** - O FUNDO terá conta bancária específica em nome do FUNDO ROTATIVO SOLIDÁRIO – CAMINHOS DA AGROECOLOGIA, que será movimentada pela assinatura da diretoria executiva do CTA Tesoureiro/a e Presidente/a da instituição.
- Artigo 12º** - Cabe ao Grupo Gestor em conjunto com a Diretoria Executiva do CTA receber e fazer a gestão dos recursos financeiros que entram no FUNDO ROTATIVO SOLIDÁRIO – CAMINHOS DA AGROECOLOGIA., de forma transparente e

participativa, assim como planejar propostas e diretrizes orientadoras para o bom uso dos recursos, a serem submetidas e aprovadas pela diretoria executiva do CTA.

Artigo 13º - Ao Coordenador/a do Grupo Gestor compete:

- I. Convocar e coordenar as reuniões do Fundo Rotativo Solidário;
- II. Coordenar todo o processo de planejamento e execução das atividades do Fundo.

Artigo 14º - Aos integrantes do Grupo Gestor do Fundo compete ainda:

- I. Elaborar propostas e diretrizes orientadoras para o bom uso dos recursos a serem submetidos e aprovados pela diretoria executiva do CTA;
- II. Analisar e dar parecer aos projetos apresentados pelos grupos de agricultores familiares, agroextrativistas ou povos e comunidades tradicionais que pretendem acessar os recursos disponibilizados pelo FUNDO ROTATIVO SOLIDÁRIO.
- III. Juntamente com a diretoria executiva do CTA, **APROVAR OU NÃO** os projetos apresentados com o respectivo parecer.
- IV. Zelar pelo cumprimento do presente Regimento Interno.

Artigo 15º - a receita do FUNDO ROTATIVO SOLIDÁRIO – CAMINHOS DA AGROECOLOGIA será constituída de:

- I. Inicialmente, pelo Projeto Rota “Caminhos da Agroecologia” no valor equivalente a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
- II. Posteriormente, das devoluções (corrigidas monetariamente) dos valores repassados aos grupos beneficiários em forma de projetos aprovados pelo Grupo Gestor em conjunto com a diretoria executiva do CTA.
- III. De doações eventualmente recebidas;
- IV. De parcerias, e;
- V. De participação em Editais Públicos e captação em outras fontes.

Artigo 16º - O funcionamento administrativo do FUNDO será custeado pelo CTA.

Artigo 17º - Em caso de dissolução do FUNDO ROTATIVO SOLIDÁRIO – CAMINHOS DA AGROECOLOGIA o patrimônio remanescente será destinado ao CTA.

Artigo 18º - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela diretoria executiva ou pela Assembleia Geral do CTA.

Artigo 19º - As votações nas reuniões do Fundo Rotativo Solidário serão abertas e feitas por aclamação, conforme artigo 6º.

